



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.823/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (um) terreno à Empresa CARLOS ROBERTO CARROCINE - ME, CNPJ 02.556.797/0001-33, IE - 118.740.577.0010.

Art. 2° - A Doação constante do Art. 1°, é constante de um Terreno medindo aproximadamente 50X40, ou seja 2.000m².

Art. 3° - O Imóvel desta Doação, destina-se a construção de um Parque Pesque e Pague.

Art. 4° - Fica estipulado o prazo de 02 anos de contenção do imóvel pela municipalidade, prazo este para construção da sede da empresa, retornando o mesmo ao patrimônio de origem, caso não se cumpra o referido prazo.

Art. 5° - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 21 de novembro de 2000.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal